

Tomada de Preços Nº RP 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO - CBR - e o escritório BORCHARDT & ADVOGADOS ASSOCIADOS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DA CBR, CONTRATO que entre si celebram a CBR, localizado na SEDE RIO DE JANEIRO - Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709 -Centro, Rio de Janeiro, RJ - 20030-003, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e BORCHARDT & ADVOGA-DOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, Seção do Estado de Santa Catarina sob nº. 1119/2006, estabelecida no endereço Av. Mauro Ramos n. 435, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88020-301, inscrita no CNPJ sob o nº 07.901.858/0001-76, telefone: (48) 3324-0400, e-mail: ivo@borchardt.adv.br, representada pelo, Sr. IVO BORCHARDT, portador do documento de identidade RG nº 1/R 553.497, inscrito(a) no CPF nº 289.385.349-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº RP 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para atender demanda da CBR.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (Doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Edital RP 001/2020.

2.2. Cabendo reajuste contratual, adiante as prorrogações do Contrato, as mesmas serão calculadas com base na IPC-A, que é utilizada para serviços.

July.

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO Av. Graça Aranha, 145, Safa 709

Centro – Rio de Janeiro, Ri CEP 20030-003, Brasil/Brazil Talefone, +55 (21) 2294-3342 ESCRITO NO FLORI NOPOLIS
Rua Patricio Estas, 55, Sala 6 10

CEP 88034 / £2, Brasil/Brazil Telufono: +55 (48) 3203-9128

CONFED. BRASILEIRA DE REMÓ
Brazilian Rowing Federation
Filada à FISA – World Rowing
E-mail. cbr@remobrasil.com
www.remobrasil.com



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada nos termos previstos no Edital de Seleção Pública nº RP 001/2020, que serão pagas em parcelas mensais proporcionais a quantidade de horas trabalhadas, em até 15 (Quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório mensal.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do coordenador do Projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado de acordo com o disposto Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (Quinze) dias úteis, após a entrada do relatório das atividades e da Nota Fiscal na CBR, com emissão correta e o atesto do Coordenador da CBR.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.3. Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas.
- 5.2. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

5.3. Avaliar de forma sistemática se o andamento das ações da CBR está em conformidade com as Leis brasileiras;

5.4. Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos es funcionários alocados na prestação de serviço.

Mrr

CONFED. BRASILEIRA DE REMO
Brazilian Rowing Federation
Av.
Filiada à FISA – World Rowing
E-mail: cbr@remobrasit.com
CEF

www.remobrasil.com

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO Av. Graça Aranha, 145, Sala 709 Centro – Rio de Janeiro, RJ CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone: +65 (21) 2294-3342 ESCRITÓRIO ELORIZMÔPOLIS Rua Patrico Fariya, 65, Safa 610

Itacorubi — Florianópolis, SC CEP 88034–132, Brasil/Brazil Teléfone: +55 (48) 3206-9128 OBRASILEIRA DE PRESIDÊNCIA EN RESIDÊNCIA EN RESIDENCIA EN RESIDÊNCIA EN RESIDENCIA EN RESIDENCIA EN RESIDENCIA EN RESIDENCIA EN



- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATAN-TE, atendendo de imediato as suas reclamações.
- 5.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço.
- 5.7. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço.
- 5.8. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.
- 5.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, associados ou funcionários, na execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada.
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital.
- 6.3. Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.
- 6.4. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Anexo I do edital.
 - 6.4.1. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito vencido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES.

7.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

Juli

CONFED. BRASILEIRA DE REMO Brazilian Rowing Federation Filiada à FISA – World Rowing E-mail. cbr@remobrasil.com www.remobrasil.com ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO Av. Graça Aranha, 145, Safa 709 Centro – Río de Janeiro, Rj CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone. +55 (21) 2294-3342

ESCRITÓRIO FLORMAVOPOLIS Rua Patricio Estus, 25, Safa 64: Itacondo — Florigatópolis, SC

CED 61034-172, Brasil/Brazil Telefon - 455 (48) 3205-9126



- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;
- 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- 7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- 7.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a CBR, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.
- 7.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CBR.
- 7.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 8.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 8.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
 - 8.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais ou cumprimento irregular dos serviços;
 - 8.1.3. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 8.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

8.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados

e justificados;

Jul

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO Av. Graça Aranha, 145, Safa 709 Centro — Río de Janeiro, Rí

Centro — Rio de Janeiro, Ri CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone. +55 (21) 2294-3342 ESCR/TÓRIO LORIANÓPOLIS
Rua Patricio Farias, 55, Sala 610
Iltractubil - Plorianópolis, SC

CEP 88034-132, Brasil/Brazil Telefone, +55 (48) 3206-9128





- 8.1.6. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- 8.1.7. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento
- 8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 8.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 8.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.8. Ocorrendo a rescisão do contrato, a empresa será comunicada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, que deverá ser acostado ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO Av. Graça Aranha, 145, Safa 709 Centro - Rio da Janeiro, Rij CEP 20030-003, Brasil/Bra

– Florianópolis, SC 88034-132, Brasil/Brazil Telefone: 455 (AB) 3206-9128

CONFED. BRASILEIRA DE REMO Brazilian Rowing Federation Fillada à FISA – World Rowing E-mail.cbr@remobrasil.com www.remobrasil.com Telefone: +55 (21) 2294 3342

FLORIANÓPOLIS io Farias. 55, Sala 610





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com o Financiador do Projeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 11.2. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de setembro de 2020.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO / CRR CONTRATANTE

BORCHARDT & ADVOGADOS A SSOCIADOS

CONTRATADO

Testemunha 1: >~ L

Nome: Je ~ Calos Coli CPF/ID: 048 152569.69.

Testemunha 2:

Nome:

CPF/ID:

